



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.681, DE 1º DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.250,
DE 9 DE JUNHO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de adequar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, dentro da nova reforma administrativas ocorrida através da Lei Complementar nº 115/2020,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 5º do Decreto nº 5.250, de 9 de junho de 2014, que “*Institui A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN / BIRIGUI e dá providências correlatas*”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 5º. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN / BIRIGUI será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, substituído(a) em suas ausências e impedimentos pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) da Pasta.”

ART. 2º. O art. 6º do Decreto 5.250/2014, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN / BIRIGUI, será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes das secretarias municipais abaixo descritas e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social:

- I. Gabinete do Prefeito;*
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- III. Secretaria Municipal de Educação;*
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;*
- V. Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;*
- VI. Secretaria de Desenvolvimento Econômico.*

‘PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros titulares e suplentes que comporão a CAISAN / BIRIGUI serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas e nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.’

ART. 3º. O art. 9º do Decreto 5.250/2014, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 9º. A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/ BIRIGUI contará com uma Secretaria Executiva exercida pela



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA-Birigui, a qual compete assessorar a CAISAN-Birigui na execução das atribuições previstas no art. 2º deste decreto.”


ART. 4º. O art. 11 do Decreto 5.250/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**ART. 11.** A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias ao funcionamento da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN / BIRIGUI, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.”*

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de julho de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ELIANE CRISTINA SEGURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente